



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190  
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração 2001/2004

## Lei N.º 875/2001

### “Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal N.º 818, de 06/08/1997”

Faço saber que a Câmara Municipal de Quartel Geral aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 52, da Lei Municipal N.º 818, de 06/08/1997, passa a vigorar como sendo parágrafo 1.º, ficando inalterada a redação do mesmo.

Art. 2.º - Fica acrescido ao art. 52, da Lei Municipal N.º 818, de 06/08/1997, parágrafo 2.º com a seguinte redação:

“Parágrafo 2.º - Para fins de concessão da gratificação prevista neste artigo, considera tempo de serviço público efetivo, aquele prestado pelo servidor público efetivo, na condição de contratado administrativamente, de celetista e exercido em cargo comissionado para o Município de Quartel Geral, em período ou períodos anterior a sua nomeação para o cargo efetivo.”

Art.3º- O parágrafo único do art. 66, da Lei Municipal 818, de 06/08/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor, poderão ser convertidos em pecúnia nas seguintes situações:

I- quando o servidor vier a falecer, sendo que o pagamento será feito a seus beneficiários legais:

II- por ocasião do aniversário do servidor;

III- por ocasião da aposentadoria do servidor.”

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente .

Art.5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2001.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190  
CEP 35625-000 – *Quartel Geral - Estado de Minas Gerais*  
Administração 2001/2004

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de Março de 2001.

**Alberto Caetano**  
Prefeito Municipal

**Sônia Caetano de Araújo**  
Secretária